

Nos estudos da comissão Arinos, a referência para os Constituintes

HELENA CHAGAS

BRASÍLIA — Se os constituintes quiserem ter como referência para o início de seus trabalhos um projeto de Constituição articulado, terão que recorrer ao único documento acabado existente: um compêndio de 436 artigos, resultado de um ano de reuniões da Comissão Provisória para Estudos Constitucionais, nomeada pelo Governo. Apresenta forte conteúdo social e inovações na área política, através de um novo tipo de regime e princípios da ordem econômica que causaram polêmica entre os empresários.

Bastante criticado por políticos e setores da sociedade civil que não concordavam com a criação da comissão de 50 "notáveis", o projeto não chegará a ser enviado formalmente à Constituinte pelo Presidente José Sarney, que não deseja interferir na Assembléia. Mas é provável que lá chegue por outras vias, já que políticos que antes o criticavam agora o estudam atentamente.

As razões para isso partem da constatação de que grande parte das críticas de meses atrás prendia-se a aspectos formais — por exemplo, a prolixidade do texto, que trata até do fim do vestibular. Após uma leitura atenta, contudo, é possível encontrar propostas aproveitáveis.

Um outro canal para levar as propostas dos notáveis ao Congresso Constituinte é o provável Presidente da Grande Comissão Constitucional, Senador Afonso Arinos, que presidiu a Comissão Provisória para Estudos Constitucionais e já deu muitas demonstrações de que considera seu projeto fundamental para as discussões da Assembléia.

A principal inovação do projeto no campo político-institucional é o estabelecimento de um regime misto de Parlamentarismo com Presidencialismo, semelhante ao francês, mas com características próprias. Batizado de "dualismo de complementaridade", deixa a administração e os planos de governo ao Presidente do Conselho de Ministros, uma espécie de Primeiro-Ministro.

O Presidente da República, no entanto, não seria apenas figura decorativa, como em outros tipos de Parlamentarismo. A ele cabe nomear — com aprovação da Câmara dos Deputados — ou exonerar o Presidente do Conselho; fica resguardado o seu direito de iniciar o processo legislativo. O Presidente é responsável pela unidade nacional e pelo livre exercício das instituições democráticas.

Propostas avançadas caracterizam os capítulos referentes aos direitos individuais e sociais. O Secretário Executivo da Comissão, Mauro Santayanna, justifica a ênfase dada à questão como "um reflexo da angústia de alguns pensadores diante da grande carga de desigualdade que há no País", acrescentando que "historicamente, as elites do País sempre acreditaram que os direitos de cidadania são um privilégio delas".

Assim, são ampliados muitos artigos da atual Carta; ficará claro que ninguém será prejudicado ou

privilegiado em razão da raça, cor, sexo, trabalho urbano ou rural, religião, convicções ou condição social. O projeto torna a tortura crime inafiançável e estabelece que os direitos e garantia têm aplicação imediata, ou seja, não há necessidade de legislação regulamentadora: quem se sentir lesado poderá garantir esse direito acionando a Justiça.

Uma outra inovação é a instituição do **habeas data**, instrumento que permitiria ao cidadão conhecer os registros a seu respeito e, inclusive, retificá-los. Fica proibido o registro por órgãos de informação de convicções pessoais e atividade política.

Na área dos direitos da família, a comissão acaba com a distinção entre os filhos nascidos dentro e fora do casamento.

Na questão da Educação, o projeto amplia para dez anos o espaço de tempo do ensino obrigatório, estabelecendo que o Estado deve propiciar a educação das crianças de seis a 16 anos, incluindo a habilitação para o exercício de uma profissão. Determina ainda que a distribuição dos recursos públicos para a Educação deve assegurar prioritariamente o atendimento ao ensino obrigatório (dos seis aos 16 anos).

Na delicada definição do papel das Forças Armadas, a Comissão, após polemizar com representantes destes setores e internamente, optou por uma fórmula intermediária: estabelece que as Forças Armadas "destinam-se a assegurar a independência e a soberania do País; a integridade do seu território; os poderes constitucionais e, por iniciativa expressa destes, nos casos estritos da Lei, a ordem constitucional". Ao desistir de propor a atuação das Forças Armadas apenas na defesa externa, optou por subordinar sua ação na ordem interna ao Poder Civil.

Os artigos da ordem econômica do projeto foram, sem dúvida, os que mais provocaram polêmica, inclusive entre os membros da própria Comissão, alguns deles empresários. Prevaleceu a opinião da chamada corrente progressista, através de artigos considerados "estatizantes" pelo empresariado. Entre eles, a obrigação de que o exercício da atividade econômica está subordinado à justiça social e a determinação de que "a atividade econômica será realizada pela iniciativa privada, resguardada a ação supletiva e reguladora do Estado, bem como a função social da empresa". Há também, no projeto, limitações ao capital estrangeiro, que teria "função supletiva", regulado por regime especial.